



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**LEI Nº 740/2010**  
**CAPELA-AL. EM 17 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público ao Governo do Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito do Município de Capela a ceder um terreno medindo 40 x 72 (quarenta metros de frente por setenta e dois de fundo) situado a Rua José Monte Costa s/n, vizinho a Escola Municipal Antônio Moreira, pertencente a este Município, que passa por força desta Lei a ter seu uso cedido ao Governo do Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte com CNPJ 12.200.218/0001-79 por um período de 20 anos.

**Art. 2º** - O bem imóvel cedido ao Governo do Estado, tem como condição resolutive aqui expressa de reversão a este ente público caso não seja iniciada as obras da construção de que trata o art. 3º desta lei dentro do prazo máximo de 02(dois) anos contado da promulgação desta lei, assim como lhe seja dado destino diverso a outro contido nesta lei, ficando incorporadas às benfeitorias nele realizadas.

**Art. 3º** - A finalidade a que se destina o terreno cedido é a de ser construída uma quadra esportiva coberta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Capela-AL, em 17 de setembro de 2010.*

  
João de Paula Gomes Neto  
Prefeito

Publicada e registrada as fls. 20v no livro competente em: 17 09 /2010.